



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N.º 008/2023**

**DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 15 (QUINZE) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL; 09 (NOVE) MERENDEIROS E 13 (TREZE) MONITORES DE ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal n.º 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **15 (QUINZE) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL; 09 (NOVE) MERENDEIROS E 13 (TREZE) MONITORES DE ESCOLA**, visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

**Art. 2º** - As contratações serão feitas pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectivas remunerações:

- I) **PROFESSORE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
- II) **MERENDEIRO**
- III) **MONITOR DE ESCOLA**

**Art. 3º** - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 052/1993), para cargos de igual denominação, e na Lei Municipal n.º 1.996/2014 para o cargo de Agente Monitor do PIM.

**Art. 4º** - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS  
TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

  
**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Na data supra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

Ametista do Sul/RS, 30 de JANEIRO de 2023.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 008/2023**

Senhor Presidente,  
Caros Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 15 (QUINZE) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL; 09 (NOVE) MERENDEIROS E 13 (TREZE) MONITORES DE ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tendo em vista o ano letivo que se iniciará no presente mês concomitante com a ampliação do número de escolas municipais no exercício anterior, vimos através da presente justificar a necessidade de contratação de professores e funcionários para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação;

Convém destacar que ao final do exercício vigente a Secretaria Municipal de Educação realiza a rescisão de todos os contratos vigentes, com objetivo de garantir a menor onerosidade para os cofres públicos uma vez que advém o período de recesso escolar entre os meses de dezembro e janeiro. Neste sentido, quando do retorno das atividades escolares a necessidade de profissionais se manifesta novamente, sendo imprescindível para o fornecimento de uma educação de qualidade para as crianças e jovens do Município.

A contratação de 15 (quinze) professores de educação infantil, medida ora proposta, objetiva garantir o atendimento das crianças e bebês da faixa etária de zero a três anos de idade nas Escolas Municipais de Educação Infantil, em especial a nova Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos – EMEI Primeiros Passos, que iniciará as suas atividades com estimativa de atender a grande demanda da população de vagas para suas crianças.

A contratação de professores de educação infantil se dará seguindo a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2020. Por sua vez, a contratação dos profissionais merendeiros e monitores de escola seguirá a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2022, realizado para este fim.

Certos da compreensão de Vossa Excelência, despedimo-nos com as homenagens de estilo.

Cordialmente,

  
**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
**GILMAR WINQUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ametista do Sul – R







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

Ofício Nº 007/23

Ametista do Sul, 27 de janeiro de 2023.

Exmo. Senhor:  
**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

**Assunto: Necessidades Professores e Funcionários SMECD 2023**

Na oportunidade em que lhe cumprimentamos cordialmente, vimos por meio deste informar a necessidade de Professores e Funcionários para atendimento das Escolas Municipais, conforme abaixo descrito, sendo necessário as nomeações e/ou contratações:

\* **Necessidade de criação de cargos – Nomeação Concurso Público nº 01/2020**  
- 02 Professores de Língua Portuguesa

\* **Necessidade de Contratação**

- 15 Professores de Educação Infantil – **Seguir ordem classificação Concurso Público nº 01/2020**

- 09 Merendeiras (**Ordem classificação Processo Seletivo Nº 11/2022**)

- 13 Monitoras (**Ordem classificação Processo Seletivo Nº 11/2022**)

Ressaltamos que as contratações serão efetuadas, conforme a necessidade e demandada nas escola municipais.

Atenciosamente,

  
LORENA MALACARNE CERATTI  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Desportos

  
JADIR JOSÉ KOVALESKI  
PREFEITO  
CPF 614.346.120-15  
  
PRÉSIDENTE